

LEI Nº 4.327 DE 19 DE ABRIL DE 2011

Altera Cláusula Vigésima do Contrato de Programa para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Corsan, autorizado pela Lei Municipal nº 4.050/09.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Cláusula Vigésima do Contrato de Programa para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmado com a Corsan, através da Lei Municipal nº 4.050, de 16 de julho de 2009, na inclusão dos incisos XIX e XX, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Município tem as seguintes obrigações:

(...)

XIX - Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico até o final de dezembro de 2013;

XX - Realizar as revisões no Plano Municipal de Saneamento Básico, periodicamente, em prazo não superior a quatro anos."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de abril de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração